



Câmara Municipal de Abaiara
Avenida Padre Ibiapina, SN - Centro - 63.240-00
CNPJ : 12.478.988/0001-88 | Telefone: (88)3558.1399

Ofício n 055/2025/CMA

ABAIARA CE 16 DE MAIO DE 2025.

GABINETE> VEREADOR DR. ISMAEL CALDAS GRANGEIRO
Assunto: Requerimento

Aos :
Excelentíssimos Senhores(a):
Secretario de Administração
Cópias para
Chefe Gabinete
Departamento recursos humanos -RH

Prezados Senhores(a)

Cumprimentando-os cordialmente, venho com o presente requerimento, REQUERER pela 4^a vez que seja encaminhado a esta casa de leis todas as folhas de pagamentos de todos os servidores municipais no formato que contenha todas as informações necessárias para o cumprimento deste ato.

Ressalto ainda, a pedido do vereador Dr. Ismael Caldas Granjeiro autor e por ser reiterados varias vezes este pedido e não atendido, diante mão informar o registro em ata a pedido do vereador, sobre as cominações legais que podem ser aplicadas sobre o crime de prevaricação art.319 do Código Penal Brasileiro que diz:

Ocorre quando um funcionário Público age contra seus deveres Oficiais para satisfazer interesse pessoal resultando em pena de Detenção e multa.

Prevaricação é um crime funcional previsto no artigo 319 do Código Penal Brasileiro e acontece quando um servidor Público Deixa de cumprir um dever, retardar ou praticar indevidamente Um ato de ofício movido por interesse pessoal.

Certo de Poder contar com vosso atendimento desde já os meus sinceros agradecimentos de estima e alta consideração

Atenciosamente

Manoel Luiz Alves Filho
Presidente

RECEBIDO EM
19 / 05 / 2025
Assinatura do Servidor
Ana Louise P. Assunção